



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 218/2016**

CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE,  
ESTABELECENDO OS PROCEDIMENTOS DE  
INVESTIGAÇÃO, BEM COMO NOMEIA SEUS  
INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MÁRCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 13/1978 e

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada via telegrama e os contundentes fatos narrados;

**CONSIDERANDO** a premência desta Administração em atrelar todo e qualquer procedimento aos estritos limites da legislação vigente, em especial aquela vinculada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região e as demais regras tributárias, contábeis, administrativas, cíveis e penais;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência nos atos da administração pública e a vinculação dos mesmos ao ordenamento jurídico vigente, aliado a incessante busca desta administração pelo correto emprego dos recursos advindos dos Corretores de Imóveis inscritos neste Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.530/1978 estabelece que o Conselho Regional é o órgão fiscalizador da profissão e, portanto, é instrumento de defesa, em última análise, da Sociedade;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados são de extrema gravidade e, se comprovados, são reprováveis por se tratarem de atos de flagrante improbidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Sindicante que investigará o seguinte fato:

- A utilização para fins particulares, pelo 1º Diretor Tesoureiro, Senhor José Luiz Guterres Filho, ora licenciado, do veículo Marca Renault, modelo Sandero Dyna 16, RENAVAN 01091387912, placas IXI 4014, de propriedade do CRECI da 3ª Região/RS.

**Art. 2º** A Comissão Sindicante disporá de todos os meios necessários para conduzir as investigações e livre acesso a qualquer documento que entender necessário para melhor esclarecer os fatos que objetivam a Sindicância.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Sindicante terá autonomia e independência para prática de seus atos, todavia mediante formalização de seus pedidos a quaisquer Setores, Departamentos, Coordenadorias do Conselho Regional, sob pena de nulidade dos atos.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Sindicante, ainda, terá poderes para convocar colaboradores, ex-colaboradores, Conselheiros, ex-Conselheiros, prestadores de serviços, e demais pessoas que, de alguma forma, atuaram em favor do Conselho Regional, a fim de prestarem esclarecimentos com o fito de elucidar os fatos constantes na Sindicância.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo requerer prorrogação por igual prazo, uma única vez, desde que por justificado motivo.

**Parágrafo Único:** Ao final do prazo estabelecido, a Comissão Sindicante apresentará relatório e conclusão, apontando responsáveis por atos ilícitos, se for o caso, ou requerendo o arquivamento do procedimento por ausência de culpabilidade.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância será composta pela Conselheira Regional Viky Hermann, Coordenadora, além dos colaboradores Norberto Jacques Guimarães, Membro e Luciano Jara La Porta, Membro, Relator.


**Art. 5º** O Conselho Regional disponibilizará todos os recursos necessários, inclusive financeiros, para que a Comissão Sindicante possa cumprir com as obrigações previstas na presente Portaria.

**Art. 6º** A Assessoria Jurídica do Conselho Regional será órgão auxiliar da Comissão Sindicante.

**Art. 7º** O mandato dos integrantes da Comissão Sindicante encerrará quando da conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Diretoria do Conselho Regional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2016.

  
**MÁRCIO BINS ELY**  
Presidente



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 219/2016**

CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE,  
ESTABELECENDO OS PROCEDIMENTOS DE  
INVESTIGAÇÃO, BEM COMO NOMEIA SEUS  
INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MÁRCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 13/1978 e

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada no setor de Ouvidoria deste Regional e os contundentes fatos narrados;

**CONSIDERANDO** a premência desta Administração em atrelar todo e qualquer procedimento aos estritos limites da legislação vigente, em especial aquela vinculada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região e as demais regras tributárias, contábeis, administrativas, cíveis e penais;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência nos atos da administração pública e a vinculação dos mesmos ao ordenamento jurídico vigente, aliado a incessante busca desta administração pelo correto emprego dos recursos advindos dos Corretores de Imóveis inscritos neste Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.530/1978 estabelece que o Conselho Regional é o órgão fiscalizador da profissão e, portanto, é instrumento de defesa, em última análise, da Sociedade;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados são de extrema gravidade e, se comprovados, são reprováveis por se tratarem de atos de flagrante improbidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Sindicante que investigará o seguinte fato:

- A utilização para fins particulares, pelo então 1º Diretor Secretário, Senhor Miguel Ângelo Barbosa Pellegrini, dos veículos Marca Fiat, modelo Palio, placas ISJ 5972 e ISK 2969, de propriedade do CRECI da 3ª Região/RS.

**Art. 2º** A Comissão Sindicante disporá de todos os meios necessários para conduzir as investigações e livre acesso a qualquer documento que entender necessário para melhor esclarecer os fatos que objetivam a Sindicância.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Sindicante terá autonomia e independência para prática de seus atos, todavia mediante formalização de seus



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

pedidos a quaisquer Setores, Departamentos, Coordenadorias do Conselho Regional, sob pena de nulidade dos atos.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Sindicante, ainda, terá poderes para convocar colaboradores, ex-colaboradores, Conselheiros, ex-Conselheiros, prestadores de serviços, e demais pessoas que, de alguma forma, atuaram em favor do Conselho Regional, a fim de prestarem esclarecimentos com o fito de elucidar os fatos constantes na Sindicância.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo requerer prorrogação por igual prazo, uma única vez, desde que por justificado motivo.

**Parágrafo Único:** Ao final do prazo estabelecido, a Comissão Sindicante apresentará relatório e conclusão, apontando responsáveis por atos ilícitos, se for o caso, ou requerendo o arquivamento do procedimento por ausência de culpabilidade.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância será composta pelos Conselheiros Regionais Viky Hermann, Coordenadora, Sérgio Sinval Pires, Membro, além dos colaboradores Norberto Jacques Guimarães, Membro e Luciano Jara La Porta, Membro, Relator.

**Art. 5º** O Conselho Regional disponibilizará todos os recursos necessários, inclusive financeiros, para que a Comissão Sindicante possa cumprir com as obrigações previstas na presente Portaria.

**Art. 6º** A Assessoria Jurídica do Conselho Regional será órgão auxiliar da Comissão Sindicante.

**Art. 7º** O mandato dos integrantes da Comissão Sindicante encerrará quando da conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Diretoria do Conselho Regional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2016.

  
**MÁRCIO BINS ELY**  
Presidente



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



## PORTARIA Nº 220/2016

CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE,  
ESTABELECENDO OS PROCEDIMENTOS DE  
INVESTIGAÇÃO, BEM COMO NOMEIA SEUS  
INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MÁRCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 13/1978 e

**CONSIDERANDO** os fatos narrados pela Superintendência em 11 de outubro de 2016, acerca da identificação de irregularidade na condição especial de cobrança assinada pelo então 1º Diretor Tesoureiro;

**CONSIDERANDO** a premência desta Administração em atrelar todo e qualquer procedimento aos estritos limites da legislação vigente, em especial aquela vinculada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região e as demais regras tributárias, contábeis, administrativas, cíveis e penais;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência nos atos da administração pública e a vinculação dos mesmos ao ordenamento jurídico vigente, aliado a incessante busca desta administração pelo correto emprego dos recursos advindos dos Corretores de Imóveis inscritos neste Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.530/1978 estabelece que o Conselho Regional é o órgão fiscalizador da profissão e, portanto, é instrumento de defesa, em última análise, da Sociedade;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados são de extrema gravidade e, se comprovados, são reprováveis por se tratarem de atos de flagrante improbidade administrativa e renúncia de receita;

### RESOLVE:

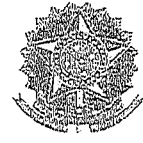
**Art. 1º** Constituir Comissão Sindicante que investigará o seguinte fato:

- Concessão de descontos superiores ao legalmente permitido para pagamento de anuidades e multas disciplinares protagonizados pelo então 1º Diretor Tesoureiro, ora licenciado, Senhor José Luiz Guterres Filho.

**Art. 2º** A Comissão Sindicante disporá de todos os meios necessários para conduzir as investigações e livre acesso a qualquer documento que entender necessário para melhor esclarecer os fatos que objetivam a Sindicância.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Sindicante terá autonomia e independência para prática de seus atos, todavia mediante formalização de seus pedidos a quaisquer Setores, Departamentos, Coordenadorias do Conselho Regional, sob pena de nulidade dos atos.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Sindicante, ainda, terá poderes para convocar colaboradores, ex-colaboradores, Conselheiros, ex-Conselheiros, prestadores de serviços, e demais pessoas que, de alguma forma, atuaram em favor do Conselho Regional, a fim de prestarem esclarecimentos com o fito de elucidar os fatos constantes na Sindicância.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo requerer prorrogação por igual prazo, uma única vez, desde que por justificado motivo.

**Parágrafo Único:** Ao final do prazo estabelecido, a Comissão Sindicante apresentará relatório e conclusão, apontando responsáveis por atos ilícitos, se for o caso, ou requerendo o arquivamento do procedimento por ausência de culpabilidade.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância será composta pelos Conselheiros Regionais Viky Hermann, Coordenadora, Sérgio Sinval Pires, Membro, além dos colaboradores Norberto Jacques Guimarães, Membro e Luciano Jara La Porta, Membro, Relator.

**Art. 5º** O Conselho Regional disponibilizará todos os recursos necessários, inclusive financeiros, para que a Comissão Sindicante possa cumprir com as obrigações previstas na presente Portaria.

**Art. 6º** A Assessoria Jurídica do Conselho Regional será órgão auxiliar da Comissão Sindicante.

**Art. 7º** O mandato dos integrantes da Comissão Sindicante encerrará quando da conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Diretoria do Conselho Regional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2016.

  
**MÁRCIO BINS ELY**  
Presidente



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 221/2016

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA O EXERCÍCIO 2016/2017, BEM COMO NOMEIA SEUS MEMBROS E  
ESTABELECE NORMAS DE ATUAÇÃO.

**MÁRCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 13/1978, c/c art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Permanente de Licitações - CPL, para atuar durante o exercício de 2016/2018, no período de 21 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2017.

**Art. 2º** A CPL é constituída para atuar na elaboração e instauração dos procedimentos licitatórios previstos na legislação vigente e efetuar os seguintes procedimentos:

- a) O recebimento de pedido de cadastramento de fornecedores, seu julgamento e a emissão de certificados de cadastro;
- b) O recebimento e o julgamento de documentação de habilitação jurídica ou técnica ou de pré-qualificação;
- c) O recebimento e o julgamento de propostas financeiras;
- d) O recebimento, processamento e julgamento de recursos em todas as fases licitatórias;
- e) A prática de todos os atos e diligências necessários e legais pertinentes às licitações.

**Art. 3º** Os membros da CPL terão todos os poderes, obrigações e responsabilidades contidos na Lei nº 8.666/1993 e nas Normas e Princípios Gerais de Direito Administrativo, respondendo pelos atos que praticarem, na forma Destas e outras Normas, Cíveis e Penais.

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a CPL, com investidura durante o período de sua vigência, os seguintes colaboradores:

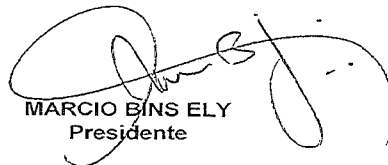
- a) Wagner Ribeiro Daitx;
- b) Rodrigo Cabral Macedo;
- c) Deiverson Viegas Pacheco;

**Art. 5º** A CPL será presidida por Wagner Ribeiro Daitx terá como Vice-Presidente Rodrigo Cabral Macedo, que assumirá a Presidência nos impedimentos e ausências do Presidente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Portarias e regramentos anteriores sobre o objeto por esta Portaria normatizado, em especial as Portarias nº 015/2015 e 116/2016, deste Regional.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

Publique-se e Registre-se.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA Nº 222/2016**

NOMEIA MARCIO ANDRÉ DA SILVA PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE ASSESSOR DE DELEGACIAS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - **CRECI - 3ª Região/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 013/1978;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 40/2016, que define os Cargos de Livre Provisão no âmbito do CRECI da 3ª Região/RS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 70-A/2016, aprovada na Sessão Plenária nº 002/2016, que alterou em parte os termos da Portaria nº 40/2016;


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Márcio André da Silva para o cargo de livre provimento de Assessor de Delegacias, cujo desempenho das atividades se conformará à estrutura organizacional e as atribuições previstas para o cargo, consoante as Portarias nº 40/2016 e 70-A/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2016.

CUMpra-se e Publique-se

  
**MARCIO BINS ELY**  
PRESIDENTE





SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIANº 223/2016

**NOMEIA O C.I. PEDRO AMARO BATISTA FILHO – CRECI Nº 12.566 PARA A FUNÇÃO DE DELEGADO SUB-REGIONAL DO CRECI – 3ª REGIÃO/RS, NA 31ª SUB-REGIÃO, TORRES.**


**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI nº 1.126.2009, resolve:

### NOMEAR:

O **SR. PEDRO AMARO BATISTA FILHO** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS** sob nº **12.566**, para a função de Delegado Sub-Regional, na 31ª Sub-Região, Torres, com as atribuições de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**, nesta sub-região, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho da função.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
Presidente  
Gestão Reconstrução 2016/2018



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N° 224/2016

**NOMEIA A C.I. TANIA JUSSARA PENZ – CRECI N° 16.908  
PARA A FUNÇÃO DE SUB DELEGADO SUB-REGIONAL DO  
CRECI – 3ª REGIÃO/RS, NA 31ª SUB-REGIÃO, TORRES.**

**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e  
considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos  
Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI nº 1.126.2009, resolve:

### NOMEAR:

A **SRA. TANIA JUSSARA PENZ** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS sob nº  
16.908**, para a função de Sub Delegada Sub-Regional, na 31ª Sub-Região, Torres, com as atribuições  
de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**,  
na ausência ou nos demais impedimentos previstos em legislação do Delegado Sub-Regional.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
**PRESIDENTE**

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
**Presidente**  
**Gestão Reconstrução 2016/2018**



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIANº 225/2016

**NOMEIA O C.I. JUAREZ DA ROSA ESPÍNDOLA – CRECI Nº 11.620 PARA A FUNÇÃO DE DELEGADO ADJUNTO SUB-REGIONAL DO CRECI - 3ª REGIÃO/RS, NA 31ª SUB-REGIÃO, TORRES.**

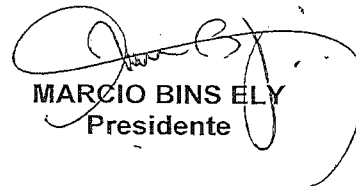
**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI nº 1.126.2009, resolve:

### **NOMEAR:**

**O SR. JUAREZ DA ROSA ESPÍNDOLA** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS** sob nº **11.620**, para a função de Delegado Adjunto Sub-Regional, na 31ª Sub-Região, Torres, com as atribuições de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**, na ausência ou nos demais impedimentos previstos em legislação do Sub-Delegado Sub-Regional, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho da função.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
Presidente  
Gestão Reconstrução 2016/2018.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N° 226/2016

**NOMEIA O C.I. ATILAR GILBERTO GERSTNER FILHO – CRECI N° 32.920 PARA A FUNÇÃO DE DELEGADO SUB-REGIONAL DO CRECI – 3ª REGIÃO/RS, NA 21ª SUB-REGIÃO, CAPÃO DA CANOA.**


**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI n° 1.126.2009, resolve:

**NOMEAR:**

**O SR. ATILAR GILBERTO GERSTNER FILHO** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS** sob n° **32.920**, para a função de Delegado Sub-Regional, na 21ª Sub-Região, Capão da Canoa, com as atribuições de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**, nesta sub-região, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho da função.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
Presidente  
Gestão Reconstrução 2016/2018.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIANº 227/2016

**NOMEIA A C.I. DEISI LOPES MACHADO – CRECI Nº 18.811 PARA A FUNÇÃO DE SUB DELEGADA SUB-REGIONAL DO CRECI – 3ª REGIÃO/RS, NA 21ª SUB-REGIÃO, CAPÃO DA CANOA.**

**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI nº 1.126.2009, resolve:

### NOMEAR:

A **SRA. DEISI LOPES MACHADO** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS** sob nº **18.811**, para a função de Sub Delegada Sub-Regional, na 21ª Sub-Região, Capão da Canoa, com as atribuições de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**, na ausência ou nos demais impedimentos previstos em legislação do Delegado Sub-Regional.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
**PRESIDENTE**

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
**Presidente**  
**Gestão Reconstrução 2016/2018**



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N° 228/2016

**NOMEIA O C.I. HIGOR DA SILVA SANTOS – CRECI N° 40.803 PARA A FUNÇÃO DE DELEGADO ADJUNTO SUB-REGIONAL DO CRECI - 3ª REGIÃO/RS, NA 21ª SUB-REGIÃO, CAPÃO DA CANOA.**

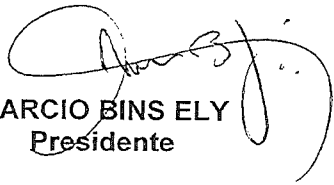
**MARCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI, do Regimento Padrão do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, instituído pela Resolução-COFECI n° 1.126.2009, resolve:

### **NOMEAR:**

**O SR. HIGOR DA SILVA SANTOS** Corretor de Imóveis, inscrito no **CRECI/RS** sob n° **40.803**, para a função de Delegado Adjunto Sub-Regional, na 21ª Sub-Região, Capão da Canoa, com as atribuições de representar extrajudicialmente o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região/RS**, na ausência ou nos demais impedimentos previstos em legislação do Sub-Delegado Sub-Regional, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho da função.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31.12.2018.

Porto Alegre, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Marcio Bins Ely**  
Presidente  
Gestão Reconstrução 2016/2018.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS  
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA Nº 229/2016

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – **CRECI – 3ª Região/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disposição prevista no § 1º do art. 4º c/c art. 4º.A, ambos da Resolução-COFECI nº 1.126/2009,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Conselheiro Regional efetivo, Corretor de Imóveis **Fernando Almeida Rodrigues, CRECI/RS nº 32.896**, como membro da Turma Julgadora prevista no art. 4ºA do Apêndice da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.


Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se ciência ao nomeado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor no dia dezoito de outubro do ano de dois mil e dezesseis e terá validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito.

### CUMPRASE

Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

  
**MARCIO BINS ELY**  
Presidente